



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
Fl. 01 Rubrica 10
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 2112022
Data: 18/02/22
Ass. D 11-23h

Ofício Gab. Nº 061/2022

Serafina Corrêa, RS, 18 de fevereiro de 2022.

Sua Excelência

Vereador Jairo Vidmar

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 008/2022.

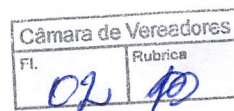
O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 008/2022, que **“Cria 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar e dá outras providências”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016 e suas alterações, 5 (cinco) cargos de Monitor de Transporte Escolar.

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados por este artigo são aquelas constantes no item 1.4.3 do Anexo I da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, com a criação dos cargos especificados no art. 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal.

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Gari	5	1	40 horas
Cozinheiro	5	2	40 horas
Merendeira	20	2	40 horas
Contínuo	3	2	40 horas
Recepcionista	10	2	36 horas
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36 horas
Jardineiro	3	3	40 horas
Caseiro	3	4	40 horas
Vigilante	5	4	40 horas
Monitor de Transporte Escolar	10	4	40 horas



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Monitor de Escola	12	4	40 horas
Auxiliar de Biblioteca	16	6	40 horas
Telefonista	7	6	36 horas
Guia Turístico	1	7	40 horas
Apontador	2	7	40 horas
Atendente de Educação Infantil	20	7	40 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	10	7	40 horas
Agente de Combate a Endemias	2	8	40 horas
Instrutor de Esportes	1	8	20 horas
Secretário de Escola	14	8	40 horas
Atendente de Farmácia	7	8	40 horas
Eletricista	2	8	40 horas
Atendente de Consultório Dentário	5	8	40 horas
Almoxarife	3	10	40 horas
Professor de Libras	2	10	20 horas
Músico	2	10	20 horas
Desenhista	1	10	36 horas
Motorista Categoria "D"	10	10	40 horas
Motorista Categoria "E"	3	10	40 horas
Técnico em Agropecuária	2	11	40 horas
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40 horas
Técnico em Radiologia	1	11	24 horas
Técnico em Informática	3	11	40 horas
Técnico em Enfermagem	20	11	36 horas
Monitor de Informática	4	11	20 horas
Psicopedagogo	2	11	20 horas
Operador de Máquinas Rodoviárias	5	11	40 horas



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Operador de Trator Agrícola	6	11	40 horas
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25 horas
Agente Administrativo Auxiliar	10	12	36 horas
Fiscal Ambiental	1	12-A	40 horas
Fiscal Sanitário	3	12-A	40 horas
Fiscal Tributário	2	12-A	40 horas
Médico Veterinário	1	12-A	20 horas
Biólogo	1	13	40 horas
Nutricionista	1	13	40 horas
Médico Auditor Revisor	1	13	12 horas
Gestor Público	1	14	36 horas
Tesoureiro	1	14	36 horas
Médico Veterinário	3	14	40 horas
Enfermeiro	8	14	36 horas
Engenheiro	3	14	30 horas
Assistente Social	4	14	36 horas
Psicólogo	3	14	40 horas
Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36 horas
Engenheiro Agrônomo	1	14	40 horas
Arquiteto	1	14	36 horas
Procurador Jurídico	2	15	40 horas
Dentista - 40h	5	15	40 horas
Farmacêutico	1	15	40 horas
Contador	1	15	36 horas
Coordenador de Controle Interno	1	15	36 horas
Médico	5	15-A	20 horas
Médico Plantonista	3	15-A	20 horas



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Médico Ginecologista Obstetra	2	15-A	20 horas
Médico Pediatra	1	15-A	20 horas
Médico Anestesiologista	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	15-A	20 horas
Médico Psiquiatra	1	15-A	20 horas
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16-A	40 horas
Médico Anestesiologista	1	16-A	40 horas
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40 horas
Médico Clínico Geral	8	16-A	40 horas
Médico Plantonista	4	16-A	40 horas
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16-A	40 horas
Médico Pediatra	4	16-A	40 horas

(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 06 01 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0050 Educação Pública de Qualidade

12 365 0050 2639 0000 Manutenção do Transporte escolar - Pré-escolar

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0050 Educação Pública de Qualidade

12 361 0050 2640 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

12 362 Ensino Médio

12 362 0050 Educação Pública de Qualidade

12 362 0050 2641 0000 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

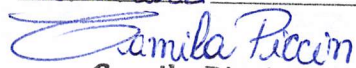
Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2022, 61º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em

18/02/2022



Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Cria 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar e dá outras providências”***.

Pelo presente projeto busca-se a autorização legislativa para a criação de cinco novos cargos de Monitor de transporte escolar. Os detentores deste cargo são responsáveis por zelar pela integridade física dos alunos, os acompanhando nas travessias e de ruas, na devida acomodação no respectivo acento, no uso adequado do cinto de segurança e no atendimento dos protocolos de segurança relacionados ao COVID-19.

Atualmente, por força de Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, existem cinco cargos criados e efetivamente ocupados. Ainda, há outros quatro servidores que foram contratados de forma emergencial, com base na Lei Municipal nº 3.918, de 18 de junho de 2021, sendo que suas contratações findarão em julho de 2022.

Desta forma, em razão do fim das contratações emergenciais e da necessidade manter o número de Monitores é que se propõem a criação de novos cargos efetivos. Cabe destacar que já não mais cabível apenas cinco cargos, como proposto inicialmente pela LM nº 3.471/2016, dado o aumento do número de alunos e, conseqüentemente, do número de passageiros no transporte escolar.

Assim, pelos motivos aqui expostos, encaminha-se o presente projeto, acompanhado de documentação pertinente. Conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de fevereiro de 2022.


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: aumento de cargos – Monitor de Transporte Escolar

Quantidade	Categoria Funcional	Vencimento mensal
+05	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.393,11 + IPCA

Início da despesa: considerando março/2022

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Vencimentos e Vantagens	102.217,16	128.793,62	135.233,29
Encargos Patronais	14.310,40	18.031,11	18.932,66
Auxílio-alimentação	14.878,50	18.746,91	19.684,26
TOTAL	131.401,06	165.571,64	173.850,20

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	131.401,06	94.100.000,00	0,13%
2023	165.571,64	96.940.868,29	0,17%
2024	173.850,20	99.085.819,01	0,17%

Fonte: PLOA 2022, anexo de metas fiscais.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 06 01 Manutenção e Desenvolvimento do ensino

12.361.0060.2640.0000 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

12.365.0060.2639.0000 Manutenção do Transporte Escolar – Pré-Escolar

12.362.0060.2641.0000 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Dotação da Secretaria de Educação

Natureza	a) Dotação	b) Impacto	c) projeção (média 2021 + IPCA)	d) Saldo 31/12/22 (d)=(a-b-c)
Vencimentos e vantagens -319011	11.420.967,51	102.217,16	11.303.162,00	- 15.588,35
Encargos patronais 319113	1.525.000,00	14.310,40	1.387.856,60	+ 122.833,00
Auxílio-Alimentação 339046	791.000,00	14.878,50	756.000,00	+ 20.121,50

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Pela projeção o Saldo Orçamentário será suficiente, realocando os valores entre as Naturezas de Despesa 319113 e 319011.

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2022	77.325.801,57	35.035.684,59	45,31
Fonte: TCE/RS –dez/21			
RCL projetado cfe. LOA 2022 = 80.843.309,95			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
1 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro			116.527,56
2 – IPCA (10,06%)			3.524.589,86
3 – Despesa com Pessoal Projetada 2022 (dez 21 + 2 + 3)			38.676.802,01
Percentual Comprometido da RCL - Projeção			47,84%
Conclusão:			
a) Considerando que a receita corrente líquida atinja o valor esperado na LOA e ocorra reajuste de de acordo com o acumulado do IPCA/2021, o Índice de Pessoal atingirá 47,84% até o final de 2022, ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%.			
b) Não é possível estimar outros acréscimos de despesas de pessoal.			

DATA: 18/02/2022

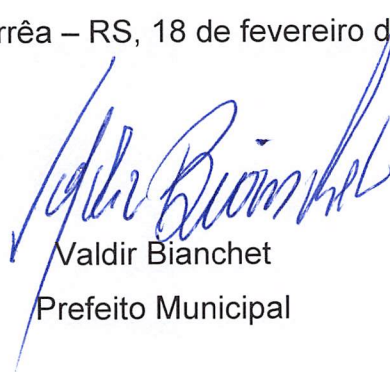

Regis Karnopp
Contador
CRC/RS 095646/0


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 412.657.340-20

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro relativa a criação de 05 (cinco) cargos de Monitor de Transporte Escolar, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 18 de fevereiro de 2022.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal